Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C. G. C. 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

06

LEI Nº 1.958, de 06 DE OUTUBRO DE 1.980

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.957, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.980.

Eu, ODEYR RAMOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Passa a ter a redação seguinte o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.957, de 30 de setembro de 1.980:

"ARTIGO 2º -- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção de guias e sarjetas e pavimentação em próprios municipais".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de outubro de mil novecentos e oitenta.

Odeyr Ramos

(ODEYR RAMOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de outubro de mil novecentos e oitenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente